



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**APÊNDICE**  
**EDITAL Nº 009, DE 16 DE ABRIL DE 2021**  
**DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2021**

A Diretora Geral Substituta do Campus Avançado Veranópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da da Assistência Estudantil (Direção de Ensino) torna público o presente edital para a oferta de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo do Setor de Ensino do Campus Avançado Veranópolis.

## 1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2021.

## 2. DO PÚBLICO

### 2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Veranópolis do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2021 – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

### 2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

### 2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

### 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste no envio dos documentos descritos no **ANEXO A deste edital, de todo o grupo familiar**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico do **Anexo B**.

Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo B**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- \*Sobra de recursos orçamentários do Campus;
- \* Avaliação da emergencialidade.

As inscrições serão **realizadas somente via formulário eletrônico on-line** disponível no Anexos deste Edital. Para acessar o formulário, o candidato precisará estar logado em uma conta Google. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas

Não serão aceitas inscrições por e-mail, por Correios ou entregues pessoalmente

**Maiores informações:** [assistencia.estudantil@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@veranopolis.ifrs.edu.br)

#### 3.1 Etapas de Inscrições

**ATENÇÃO:** Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Avançado Veranópolis do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS 2021										
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Reunião com estudantes	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
16/04/2021	ETAPA 1	19/04 a 23/04/21	19/04/21	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2021/1 no mesmo curso.	30/04/21	03/05 a 04/05/21	13/05	14/05/21	17/05/21	Junho/21
	ETAPA 2	13/05 a 18/06/21	1ª e 2ª chamada(28/05) 3ª chamada e chamada pública(18/06)	Estudantes ingressantes no semestre 2021/1	28/06/21	29/06 e 30/06/21	12/07/21	13/07/21	15/07/21	Julho/2021 (retroativo a junho)
	ETAPA 3	09/08 a 13/08	09/08	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2021/2 no mesmo curso.	23/08/21	24/08 e 25/08/21	03/09/21	06/09/21	13/09/21	Set./2021
	ETAPA 4	13/09 a 15/09	a definir	Estudantes ingressantes no	17/09/21	21/09 e 22/09/21	24/09/21	27/09/21	30/09/21	Outubro/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

				semestre 2021/2					(retroativo a setembro)
--	--	--	--	-----------------	--	--	--	--	-------------------------------

**ATENÇÃO:** Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma deste Edital no site do Campus Avançado Veranópolis, no seguinte endereço: <https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais/>, Edital 009/2021.

### 3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital** e nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

**Passo 1** - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, enviada pelo email da/o estudante.

**Passo 2** - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

### 3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante o envio do **Anexo C** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

### 3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS. Para informar a alteração deverá ser utilizado o formulário eletrônico presente no **ANEXO F**, enviando os documentos que comprovam a alteração. O Anexo F está disponível no site: <https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais/>, Edital 009/2021.
3. A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em Edital a ser publicado pelo Campus anualmente.

## 4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário**. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência, fazendo o preenchimento do **ANEXO F** disponível no site: <https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais/>, Edital 009/2021.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Avançado Veranópolis.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2021.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados no site do Campus Avançado Veranópolis a partir de junho de 2021 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

**ATENÇÃO:** Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer a retomada do pagamento mediante o envio do **Anexo D**, através do formulário disponível no site: <https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais/>, Edital 009/2021.

#### 4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE) considerando a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

As/os estudantes matriculadas/os em número inferior a três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

**É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à Assistência Estudantil sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar** com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento, por meio do envio do **ANEXO F**. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

#### 4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

### 5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

#### 5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à Assistência Estudantil justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

## 5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
  - a. Conclusão de curso;
  - b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
  - c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
  - d. Transferência externa;
  - e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante o envio do **ANEXO E**.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
  - a) o/a Assistente Social da PROEN;
  - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
  - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas via email da Assistência Estudantil ([assistencia.estudantil@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@veranopolis.ifrs.edu.br)) ou pelo celular institucional (54) 99194 1395 .

---

**Maiara Juliane Faust\***  
**Diretora Geral Substituta**  
**Portaria 044/2020**  
**Campus Avançado Veranópolis/IFRS**

\*A via assinada encontra-se arquivada no Gabinete do Campus Avançado Veranópolis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

#### ANEXO A

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS (A documentação a ser anexada deverá ser preferencialmente no formato pdf e jpg/png)

- ANEXO B** - Formulário on-line contendo: **Termo de compromisso** para solicitação/renovação de auxílio estudantil; **Questionário socioeconômico e carta de apresentação** da/o estudante e **Declaração múltipla** de todos do grupo familiar independente da idade.
- Cópia da Identidade e CPF da/o estudante ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- Cópia de cartão bancário de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA CORRENTE FÁCIL** ou **CONTA POUPANÇA FÁCIL** em nome e CPF da/o estudante. (Não serão aceitas contas salário).
- Cópia da Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar **com 14 anos ou mais**.
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 14 anos
- Cópia da **Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
  - Cópia da página de identificação (da foto) e,
  - Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
  - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
  - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- Cópia dos **3 últimos** comprovantes de renda de **todos do grupo familiar** que exercem função remunerada (carteira de trabalho assinada, serviço público, estágio, jovem aprendiz);
- Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica **de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;**
- Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) **de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;**
- Cópia simples de todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ **de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;**
- Cópia do Extrato de pagamentos do **seguro desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;
- Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão **de todas/os os membras/os da família que os recebem;**
- Cópia do comprovante de recebimento de benefícios sociais: **bolsa família e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC;**
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega **de todas/os os membras/os da família que declaram;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Para solicitação de Auxílio Moradia, inclui-se:**

- Comprovante de endereço;
- Contrato de aluguel;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO B**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

**ANEXO B** - Formulário on-line para solicitação de nova inscrição e renovação do auxílio estudantil ,  
referente ao EDITAL Nº 009, DE 16 DE ABRIL DE 2021 para o período letivo de 2021

<https://forms.gle/tNU8WK3svbB9QMJCA>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO C**

**RECURSO - CONTESTAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**  
(PREENCHER APENAS APÓS RESULTADO DE INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

**ANEXO C** - Formulário on-line de contestação de resultado da avaliação socioeconômica:

<https://forms.gle/afm9ASxgTUp6dLt9>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO D**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

**ANEXO D-** Formulário on-line para retomada do pagamento do auxílio estudantil:

<https://forms.gle/Kzy2C7ebq2Jm4Yk2A>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## ANEXO E

### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

**ANEXO E-** Formulário on-line para solicitação de cancelamento de pagamento do auxílio estudantil:

<https://forms.gle/qVCA2aHTZCoUbsME7>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO F**

**FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÕES**

**ANEXO F** - Formulário on-line para informação de alterações:

<https://forms.gle/Si3xmk6uR1bfvvc8>